



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano IIII- Edição Nº193 –Data 27/10/2017

**Esta é a Edição Nº193 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:
www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br**

DECRETO Nº 1205, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

DECRETO Nº 1205, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Convocação da “V Conferência Municipal de Saúde” de São Sebastião do Oeste – MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 88 da Lei da Orgânica do,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a realizar-se no dia 22 de novembro de 2017, às 12:00 no Salão Paroquial em São Sebastião do Oeste –MG , aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema “Qualidade e humanização na assistência a saúde de São Sebastião do Oeste”.

Art. 3º. A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na ausência ou impedimento eventual pelo seu representante legal.

Art. 4º. O Secretário Municipal de Saúde expedirá, mediante Portaria, o Regimento Interno da V Conferência Municipal de Saúde, a ser elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º. As despesas com a realização da V Conferência Municipal de Saúde ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Oeste, 27 de outubro de 2017.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS

AV. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000

TELEFONE: 37-3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE

VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

**REGIMENTO INTERNO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE.****REGIMENTO INTERNO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE.**

Art. 1º. Este regimento interno da V Conferência Municipal de Saúde de SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – CMS tem como finalidade definir a organização dos trabalhos, considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde.

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS DA V CMS**

Art. 2º. A V Conferência Municipal de Saúde de São Sebastião do Oeste, convocada pelo Decreto Municipal nº 1205, presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e coordenada pela presidente do Conselho Municipal de Saúde, têm como objetivos:

I. Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) garantido na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde, na perspectiva do fortalecimento do SUS;

II. Avaliar o SUS e propor condições de acesso à saúde, ao acolhimento e à qualidade da atenção integral;

III. Definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde locais, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos;

IV. Fortalecer o Controle Social no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade em todas as etapas da Vª Conferência Municipal de Saúde.

**CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO**

Art. 3º. A V Conferência Municipal de Saúde de São Sebastião do Oeste, será realizada no dia 22 de novembro de 2017 no Salão Paroquial.

§ 1º. Será assegurada a paridade dos Delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos Delegados dos demais segmentos – trabalhadores, gestores e prestadores de serviço, conforme a Lei nº. 8.142/90 e a Resolução CNS nº. 333/2003.

§ 2º Como resultado da V Conferência Municipal de Saúde, será elaborado Relatório destacando-se, entre as diretrizes aprovadas, as que subsidiarão a política municipal de saúde, assim como destaque nas proposições de âmbito estadual e nacional se for o caso.

Art. 4º. A realização da V Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

**CAPÍTULO III
DO TEMA**

Art. 5º. Nos termos deste Regimento a V Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: "QUALIDADE E HUMANIZAÇÃO NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE".

**CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO**

Art. 6º. Os trabalhos da V Conferência Municipal de Saúde serão realizados da seguinte forma:

I – Plenária de abertura para aprovação do Regimento Interno da V Conferência Municipal de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

II – Mesas redondas com exposições e debates dos eixos temáticos;

III – Trabalhos de grupo para aprofundamento das discussões temáticas e elaboração das proposições;

IV – Plenária Final de deliberação de propostas e moções.

§ 1°. Os (as) delegados (as) terão direito a voz e voto;

§ 2°. Os Observadores e convidados não terão direito a votar, mas terão direito a voz, exceto na Plenária Final.

Art. 7°. O credenciamento obrigatório dos observadores, convidados e delegados será feito das 12h00min à 12h40min.

§ 1°. O credenciamento de observadores respeitará o horário acima estabelecido, sendo o mesmo por ordem de chegada e encerrando imediatamente quando atingir o número de vagas disponível de acordo com o regimento.

§ 2°. As informações sobre a V Conferência Municipal de Saúde poderão ser obtidas com a Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde.

§ 3°. As inscrições dos observadores não poderão exceder a 10% do total dos Delegados.

Art. 8°. As mesas de trabalho que abordam os eixos temáticos da V Conferência Municipal de Saúde serão dirigidas por um (a) coordenador (a) e composta por dois (duas) expositores (as) e dois (duas) debatedores (as), todos (as) indicados (as) pela Comissão Organizadora.

Art. 9°. O (a) expositor (a) em mesa redonda e/ou painel disporá de vinte (20) minutos prorrogáveis por mais dez (10) minutos, para apresentar o tema para o qual foi convidado (a) pela Comissão Organizadora.

Art. 10. Os debates serão iniciados após as exposições, sendo a palavra franqueada ao plenário, mediante inscrições por entrega de crachá, durante 45 minutos e, cada pessoa inscrita terá três (03) minutos para apresentar suas intervenções, prorrogáveis por mais um (01) minuto.

Art. 11. Os trabalhos de grupo se desenvolverão em grupos temáticos com o máximo de 5 pessoas, tendo uma coordenação, com as funções de conduzir as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros.

§ 1°. No ato do credenciamento deverá ser definido o grupo de trabalho de interesse dos (as) delegados (as), tendo como base de orientação para a escolha às informações contidas na programação da V Conferência Municipal de Saúde, não sendo permitida mudança posterior.

§ 2°. O preenchimento das vagas de cada grupo será de acordo com a ordem de inscrição até o número máximo estipulado;

§ 3°. Cada grupo contará com um (a) coordenador (a), um (a) facilitador (a) e dois (duas) relatores (as), sendo um (a) escolhido (a) pelo grupo, e outro (a) previamente designado (a) pela Comissão Organizadora, visando à organização e sistematização das propostas e conclusões dos grupos;

§ 4°. Os grupos de trabalho deliberarão sobre o Relatório Consolidado da seguinte forma:

a - O Relatório Consolidado será lido e votado ao final do grupo de trabalho;

b - As propostas que obtiverem a maioria dos votos, em cada grupo de trabalho, e forem aprovadas farão parte do Relatório Final da V Conferência Municipal de Saúde;

c - As propostas constantes do Relatório Consolidado não aprovadas nos grupos de trabalho serão submetidas à votação na Plenária Final, e se aprovadas farão parte do Relatório Final da V Conferência Municipal de Saúde;

d – Na Plenária Final não serão acatadas propostas novas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

§ 5°. O término dos trabalhos de grupos será às 16h00min do dia 22 de novembro de 2017.

§ 6°. O documento sistematizado a ser encaminhado para votação na plenária final será elaborado por uma subcomissão de consolidação do Relatório, definidas pela Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Saúde;

Art. 12. A Plenária Final terá como objetivos:

- I – Discutir e aprovar o Relatório Final;
- II – Discutir e aprovar moções;
- III – Eleger os delegados para a etapa estadual.

Art. 13. A apreciação e votação das propostas concernentes ao Temário Central, constantes da consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho terão os seguintes encaminhamentos:

I – A Coordenação da Plenária Final procederá à leitura do Relatório Consolidado, aprovado nos grupos de trabalho, de modo que apenas os pontos de divergência serão identificados à parte, podendo receber destaque, se necessário, para serem apreciados pela Plenária Final;

II – Após a leitura geral, os pontos não anotados como destaques serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária Final e incluídos no Relatório Final, e, em seguida, serão chamados por ordem, um a um dos destaques para serem apreciados;

III – Todas as propostas de alterações de texto dos destaques deverão ser apresentadas por escrito à Mesa Coordenadora da Plenária Final;

IV – Apenas participantes inscritos como Delegados (as) poderão propor destaque e terá cada um (a), o tempo máximo de três (03) minutos para defesa do seu ponto de vista. O Coordenador da Plenária Final concederá a palavra se necessário a um membro que se apresente para defender posição contrária, tendo o mesmo tempo para defesa de sua proposta;

V – A aprovação das propostas apresentadas será pela maioria simples dos (as) delegados (as) presentes.

VI – As questões de ordem ou de encaminhamento serão apresentadas a Coordenação da Plenária Final, que será concedida ou não, de acordo com sua pertinência cabendo recurso ao plenário.

VII – Iniciado o processo de votação não será permitido questões de ordem ou encaminhamento.

Parágrafo Único. A Plenária Final aprovará o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates, bem como conter diretrizes municipais para adoção de políticas de saúde para o quadriênio 2017/2020 e, aprovar as moções de âmbito municipal.

Art. 14. Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final, o (a) Coordenador (a) da Plenária Final procederá à leitura, apreciação e votação de moções.

Art. 15. Qualquer delegado (a) da V Conferência Municipal de Saúde de São Sebastião do Oeste poderá apresentar moções, que deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora até às 15:00 do dia da conferência para serem classificadas por área temática a fim de facilitar o andamento dos trabalhos.

Art. 16. Cada moção deverá ser assinada por no mínimo vinte por cento (20%) dos (as) delegados (as).

§ 1°. Para defesa da moção, um (a) dos (as) propositores (as) disporá de três (03) minutos;

§ 2°. Será facultada a qualquer delegado (a) da V Conferência Municipal de Saúde de São Sebastião do Oeste, defender pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário à moção, não cabendo modificações no texto.

§ 3°. Depois de realizada uma defesa a favor e uma contra, a moção seguirá imediatamente para votação.

Art. 17. A aprovação das moções será por maioria simples dos (as) delegados (as) presentes.

Art. 18. A Plenária Final deverá eleger Delegados que participarão da Conferência Estadual de Saúde, conforme o número de vagas por segmento estabelecido pela Comissão Organizadora da etapa estadual.

§ 1°. Cada categoria elegerá seus próprios delegados para a Etapa Estadual durante a Plenária Final, antes do encerramento da V Conferência Municipal de Saúde de São Sebastião do Oeste, devendo ser incluídos seus nomes completos e segmento que representa no relatório final, além de informado endereço e contatos para o Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS

Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000

TELEFONE: 37-3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE

VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 19. A Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Saúde de São Sebastião do Oeste definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:

- I. Presidente – Secretário (a) Municipal de Saúde
- II. Coordenador Geral – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
- III. Secretaria Executiva;
- IV. Relatores;
- V. Coordenação de Comunicação, Informação e Divulgação;
- VI. Coordenação de Recursos Materiais;
- VII. Coordenação de Articulação e Mobilização;

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem às Comissões como apoiadores.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DOS DELEGADOS NATOS PARA A ETAPA MUNICIPAL

Art. 20. São Delegados Natos da V Conferência Municipal de Saúde todos os Conselheiros titulares e suplentes, empossados no conselho municipal de saúde de São Sebastião do Oeste.

§ 1°. Todos os Delegados Natos da Conferência Municipal de Saúde concorrerão de igual modo com todos os demais delegados para a eleição de Delegados para a Etapa Estadual, dentro de seus respectivos segmentos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. O relatório aprovado pela Plenária Final será publicado no Município e divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, e enviado ao Conselho Estadual de Saúde no prazo pactuado.

Art. 22. Serão conferidos certificados específicos aos membros participantes da V Conferência Municipal de Saúde de São Sebastião do Oeste, apenas aos participantes que obtenham no mínimo 75% de frequência de todas as atividades.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora ou pela Plenária da Vª Conferência Municipal de Saúde de São Sebastião do Oeste.

CAPÍTULO VIII

RECURSOS FINANCEIROS

Art. 24. As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Municipal da V Conferência Municipal de Saúde de São Sebastião do Oeste correrão à conta da dotação orçamentária consignada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1°. A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas de hospedagem, transporte e alimentação dos expositores e, com as despesas de alimentação de todos os participantes da Conferência no dia do Evento.

§ 2°. As despesas com o deslocamento dos Delegados eleitos para a Etapa Estadual serão por conta do Município.

São Sebastião do Oeste, 27 de outubro de 2017.

Gutemberg Antônio Dias
Secretário Municipal de Saúde

Belarmino Luciano Lei
Prefeito Municipal

Maria Alice Borges da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS
Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/Mg

PORTARIA N° 001, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA N° 001, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, de acordo com as atribuições legais e as decisões do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE

Art. 1º. Fica convocada a V Conferência Municipal de Saúde de São Sebastião do Oeste, conforme determinação Legal do Decreto n° 1205, de 25 de outubro de 2017.

Art. 2º. A Conferência de saúde será presidida pelo Excelentíssimo prefeito Belarmino Luciano Leite e na ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Art. 3º. A Conferência de saúde será realizada na sede do Salão Paroquial, situado na Av. Paulo VI s/n em São Sebastião do Oeste/MG.

Art. 4º. A Conferência terá uma comissão organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º. A Comissão Organizadora Terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Alice Borges Silva

Coordenador Geral e Secretário Executivo: Gutemberg Antônio Dias

Coordenador Adjunto: Amélia Augusta da Silva

Tesoureiro: Andréia Maria da Silva

Secretária de Credenciamento: Ronara Cristina Manso

Secretária de Divulgação e Comunicação: Wilma Freitas de Medeiros

Relatora: Rosana Aparecida Gondim Diniz

Art. 6º. As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

Coordenador Geral – Assumir a responsabilidade geral pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os Coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: Local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, adquirir materiais, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos, juto com o Coordenador Geral.

Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios, convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência e elaborar o relatório final da mesma.

Secretária de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará a disposição no dia 22 de novembro de 2017 na sede do Salão Paroquial, no endereço descrito no artigo 3º deste Decreto, durante o horário da Conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS

AV. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000

TELEFONE: 37-3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE

VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/Mg

Secretária de Divulgação e Comunicação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Art. 7º. Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

São Sebastião do Oeste, 27 de outubro de 2017.

GUTEMBERG ANTÔNIO DIAS
Secretário Municipal de Saúde São Sebastião do Oeste/MG

BELARMINO LUCIANO LEITE
Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS
Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO